



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Edital de Seleção de Bolsista para atuar no projeto “ESTRATÉGIAS DE DIVERSIFICAÇÃO INTELIGENTE VERDES E INCLUSIVAS”

O Departamento Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTA REMUNERADO**, para atuar no projeto **“ESTRATÉGIAS DE DIVERSIFICAÇÃO INTELIGENTE VERDES E INCLUSIVAS”**, nos termos da Resolução nº 07 de 20 de dezembro de 2022 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – CEPE-UFMG, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Edital destina-se à seleção apenas de estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de pós-graduação.

1.1 Informações Preliminares

Descrição da atividade: Auxiliar preparação e divulgação de material de divulgação em redes sociais das atividades realizadas no âmbito do projeto.

Local de Realização: Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

Requisitos mínimos: Estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos graduação em **Comunicação Social e afins**.

Número de Vagas: 1

Carga Horária Semanal: 20 horas

Inscrição: Através do email ipromero@cedeplar.ufmg.br

1.2 O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário compatibilizar-se com o horário de aula do curso em que esteja matriculado e com as atividades no projeto.

1.3 A duração da bolsa será de 6 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da coordenação do projeto, não ultrapassando a vigência do projeto e a data de conclusão do curso pelo discente.

1.4 A Fundação IPEAD concederá ao bolsista aprovado e selecionado por este edital bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.5 O bolsista será avaliado em relação ao seu desempenho e envolvimento durante o projeto, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos seus respectivos cursos da UFMG.

2.2 O candidato é responsável por verificar e atender as exigências mínimas e critérios definidos pelo Colegiado do seu Curso para implementação de bolsas, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.

2.3 É vedado ao estudante de pós-graduação o recebimento de duas ou mais bolsas acadêmicas simultaneamente de acordo com os termos do art. 8º, parágrafo único da Resolução 07/2022 do CEPE-UFMG.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na da Resolução 07/2022 do CEPE-UFMG, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

3.2 O período de inscrição será de **10/03/2025 a 17/03/2025**.

3.3 A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

3.4 No email de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I. Comprovante de matrícula atual (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino);

II. Histórico escolar do curso de pós-graduação atualizado, indicando as disciplinas cursadas e matriculadas durante todo o curso e as respectivas notas;

III. Currículo Lattes atualizado em formato livre.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um máximo de 1 (um) vaga.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Projeto, composta por, no mínimo, 2 membros.

5.2 O processo seletivo consistirá 2 etapas, que ocorrerá por meio da (i) análise de currículo e histórico, e (ii) através de entrevista.

5.3 Os candidatos serão convocados via e-mail para as entrevistas até o dia **18/03/2025** e as entrevistas serão realizadas no dia **19/03/2025**.

5.4 Os candidatos classificados e não convocados comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente para preenchimento de vagas definidas nos projetos do Departamento de Economia.

5.5 A Seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada, observada a vigência do Projeto, a critério da Coordenação do Projeto, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade

5.6 A classificação não gera direito à contratação do bolsista, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada até o dia **21/03/2025**, no site do Cedeplar.

6.2 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos à Comissão de Seleção contra o resultado do processo seletivo.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, e enviados para o contato indicado no item 1.2 deste Edital.

6.4 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7 DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO

7.1 O candidato classificado e convocado dentro das vagas ofertadas por este edital, será comunicado por e-mail institucional com as informações relativas a relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação. Caso não confirme dentro deste prazo será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo classificado da lista.

7.3 O aluno deverá assinar o celebrar o Termo de Concessão de Bolsa discente e providenciar em conjunto com o Professor Orientador o preenchimento e assinatura do Plano de Trabalho, após protocolar toda a documentação para assinatura da Instituição.

7.4 A data prevista de início das atividades é **01/04/2025**.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Projeto e Chefia do Departamento de Economia.

8.3 O Departamento de Economia reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Projeto, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

8.4 A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do Departamento de Economia caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025



Prof. João Prates Romero
Coordenador do projeto
Professor do Departamento de Ciências Econômicas
Universidade Federal de Minas Gerais